



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.883, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Altera a Lei Municipal nº 1.858, de 18 de novembro de 2025, que alterou a Lei Municipal nº 944, de 02 de setembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera os artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.858, de 18 de novembro de 2025, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica estabelecido que o vencimento inicial do cargo de Engenheiro Civil do Município de Monte Negro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$13778,50 (treze mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme piso salarial definido pela Lei Federal nº 4.950-A/1966.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 944, de 02 de setembro de 2019, que trata da tabela de vencimentos do cargo efetivo de Engenheiro Civil do Município, fazendo constar o valor atualizado do vencimento inicial com a respectiva progressão funcional conforme o piso profissional aprovado, conforme Anexo II desta lei.

Art. 2º. Fica criada a Categoria Funcional XV no Anexo I da Lei Municipal nº 944, de 02 de setembro de 2019, à qual passa a integrar o cargo de Engenheiro Civil, de modo que o referido anexo em relação ao referido cargo passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Ficam revogados os artigos 2º e 3º, ambos da Lei Municipal nº 1.858, de 18 de novembro de 2025.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

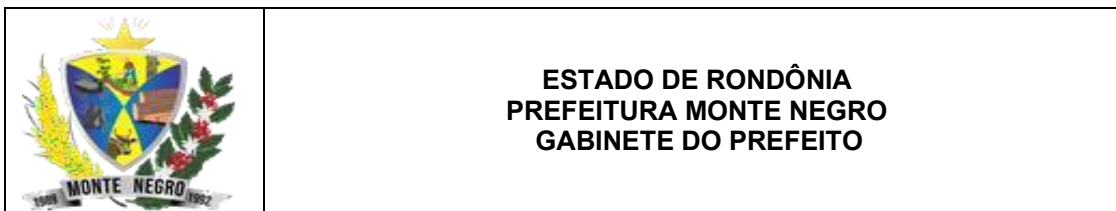
Art. 4º. Fica mantida a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.858, de 18 de novembro de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos desta lei.

Monte negro, 21 de janeiro de 2026

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028**





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGA HORÁRIA, CATEGORIA, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS.

SECRETARIAS – SEGAFIN, SEPAGRI, SETUR, SEMAP, SEMIC, SEMOSP E GABINETE.

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO R\$
Engenheiro Civil	40 horas	XV	3	Graduação em Engenharia Civil + Registro Profissional no Conselho Regional da classe.	13.778,50

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

**SEGAFIN, SEMOSP, SETUR, SEPAGRI, SEMA, SEMIC, SEMPLA, CONTROLADORIA e
GABINETE DO PREFEITO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARREIRA FUNCIONAL**

CARGO: GRUPO OCUPACIONAL

	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
NÍVEL I	13778,50	14467,43	15190,80	15950,34	16747,86	17585,25	18464,51	19387,74	20357,13	21374,99	22443,74	23565,93	24744,23
NÍVEL II	15156,35	15914,17	16709,88	17545,37	18422,65	19343,78	20310,96	21326,51	22392,84	23512,49	24688,11	25922,52	27218,65
NÍVEL III	17429,80	18301,30	19216,36	20177,18	21186,05	22245,35	23357,60	24525,49	25751,77	27039,36	28391,33	29810,90	29940,52

CATEGORIA FUNCIONA: XV

Monte negro, 21 de janeiro de 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **21/01/2026 11:08:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
11U0.0708.259V.4618.6815, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.A6A.BBF** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1883/2026**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **21/01/2026 - 08:00:39**

Código de Autenticidade deste Documento: 08V4.0900.7391.855Z.7148

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

